

RESULTADO DA INSPEÇÃO DE INSTALAÇÕES

Ascensores, Monta-Cargas, Escadas Mecânicas e Tapetes Rolantes

N.º PP08127

Localização da instalação
Rua Fonte Da Venda 98

Processo N.^º
03.08.0027

Código Postal
4835-320

Concelho
Guimarães

Ref^a EMI
00000

Empresa de Manutenção
Schindler, SA

Instalação N.^º
Eley, 2 (N.^º Int. 4)

TIPO DE INSPEÇÃO

Inspecção

REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL

Decreto nº 513/70 + Decreto Regulamentar nº 13/80

TIPO	ARTIGO/PONTO	DEFICIÊNCIA DETETADA
C2	75º-2	Não foi possível efetuar o ensaio do dispositivo de paragem da máquina em caso de imobilização anormal da cabina/contrapeso.
C2	37º-2	A cabina de possuir o dispositivo de protecção contra obstáculos inoperacional/desafinado.
C2	94º-1	O dispositivo de alarme do ascensor encontra-se inoperacional.
C2	42º-3a	O dispositivo que impede o arranque em caso de sobrecarga da cabina do ascensor, em caso de sobrecarga, encontra-se inoperacional.

RESULTADO DA INSPEÇÃO - Este relatório de inspeção reflete as constatações do técnico inspetor no momento da inspeção, realizada no âmbito do Decreto-Lei n.º 320/2002, de 28 de Dez.

Reprovado (com cláusulas C2 - Deficiências a reparar no prazo de 30 dias)

 GATECI	 IPAC <small>acreditação</small> <small>E9990</small> <small>ISO/IEC 17020</small> <small>Inspeção</small>
CERTIFICADO DE INSPEÇÃO PERIÓDICA	
Instalação: _____ Emissão: _____	tipo _____ n.º _____
Validez: _____	
Requerer Inspeção Periódica até: _____	
GABINETE TÉCNICO DE CERTIFICAÇÃO E INSPEÇÃO, LDA. Avenida da Constituição, nº 5686 - C. 4460-095 São Mamede de Infesta Tel/Fax: 224 957 073 Email: gateli@gateli.pt www.gateli.pt	

Data da Inspeção
2025-11-03

Validação/Inspetor
Pedro Pinto

Proprietário

Empresa de Manutenção
Nato

**RESULTADO DA INSPEÇÃO DE INSTALAÇÕES**
Ascensores, Monta-Cargas, Escadas Mecânicas e Tapetes Rolantes**N.º PP08127****OBRIGAÇÕES DO PROPRIETÁRIO**

O Proprietário da instalação é responsável pela utilização, conservação e manutenção da mesma, de acordo com as condições de segurança regulamentares, estabelecidas pelo Decreto-Lei 320/2002 de 28 de Dezembro, em concreto está obrigado a:

1 EM RELAÇÃO ÀS DEFICIÊNCIAS DETETADAS

Empreender as ações oportunas para que dentro do prazo estabelecido se realizem as correções, reparações ou remodelações indicadas neste relatório de inspeção.

2 EM RELAÇÃO AO NÍVEL DAS DEFICIÊNCIAS INDICADAS NO RELATÓRIO**2.1 Elevador Aprovado**

Não foram detetadas deficiências na instalação, no decorrer da inspeção.

2.2 Elevador Aprovado com cláusulas

Se foram detetadas cláusulas tipo C3, correspondem a situações que não apresentam um risco direto para a segurança de pessoas e bens, cuja resolução deve ser verificada na inspeção periódica seguinte.

2.3 Elevador Aprovado com cláusulas C2*

Correspondente a situações de médio risco para a segurança de pessoas e bens. Estas cláusulas não obrigam à imobilização das instalações. A remoção destas não conformidades deve ser executada no prazo máximo de 2 anos após a sua deteção, conforme Despacho n.º 17/2022/DG de 8 de junho de 2022.

2.4 Elevador Reprovado

Se foram detetadas cláusulas tipo C2, correspondem a situações de médio risco para a segurança de pessoas e bens. Estas cláusulas não obrigam à imobilização das instalações.

2.5 Elevador Reprovado com imobilização

Se foram detetadas cláusulas tipo C1, correspondem a situações de elevado risco para a segurança de pessoas e bens cuja resolução deve ser imediata. Estas cláusulas dão lugar à imobilização das instalações.

Classificação das Cláusulas de acordo com o grau de perigosidade para a segurança de pessoas e bens.

Fonte: DIREÇÃO GERAL DE ENERGIA E GEOLOGIA. ORIENTAÇÕES PARA A APLICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

02 NOVEMBRO 2005

Fonte: DIREÇÃO REGIONAL DE ECONOMIA E TRANSPORTES TERRESTRES. TIPIFICAÇÃO DAS DEFICIÊNCIAS

DESPACHO N.º 14/2016/DRET

Anotações